



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CONTRATO Nº 007/2018

P. 14.999.830-6

Termo de Contrato nº 007/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e SERASA S.A. para a prestação de serviços de emissão de certificados digitais

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). Eduardo Pião Ortiz Abraão, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 4.543.573-3 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 650.586.239-00, e SERASA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.173.620/0001-57, com sede na Alameda dos Quinimuras, nº 187, 1º andar, Planalto Paulista, São Paulo-SP, 04068-900, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). Maurício Schueftan, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 11.407.351-3 IFP/RJ, inscrito(a) no CPF/MF nº 081.051.507-51, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 008/2017 (Protocolo nº 14.636.535-3), cujo resultado fora homologado em 28/11/2017 (DIOE/PR nº 10077), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços emissão de certificados digitais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	01	Certificado digital A3e-CPF	173	R\$ 102,80	R\$ 17.784,40
VALOR GLOBAL DO LOTE		R\$ 17.784,40			

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados do modo disposto no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 17.784,40 (dezessete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.





Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.6. O preço contratado não é suscetível de revisão e reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato terá o mesmo prazo que o da validade dos certificados, qual seja, 36 (trinta e seis meses), contados da data do recebimento definitivo dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

388

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.





Defensoria Pública
do Estado do Paraná

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Orgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Unidade: 01 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Função: 03 – Essencial à Justiça

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública

Atividade: 4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal,



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

398

quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre informações contidas nos documentos e demais informações, inclusive dos usuários, a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

10.9. A contratada deverá indicar à Gestão de Tecnologia da Informação o responsável pelo atendimento à DPPR, com o respectivo número de telefone e email para contato, bem como comunicar imediatamente suas eventuais ausências, indicando desde logo seu substituto.

10.10. A contratada deve possibilitar que as certificações possam ser agendadas em prazo de, no máximo, 01 dia útil após o recebimento da ordem de serviço. A ordem mencionada conterá o nome de quem terá o certificado emitido.

10.11. A contratada deverá contar com um sistema de agendamento funcional para a solicitação das assinaturas pelos servidores e membros da Defensoria durante toda a vigência do contrato.

10.12. Recebida a ordem de serviço, a contratada deverá disponibilizar as condições para emissão presencial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prestando as informações previstas nas condições de suporte técnico

10.13. A fatura mensal será acompanhada da relação dos certificados emitidos no período, com a identificação dos respectivos usuários, com valor discriminado de cada emissão na nota.

10.14. Na assinatura do contrato, ou no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contratada deverá apresentar à contratante instruções detalhadas para agendamento e efetivação das assinaturas.

10.15. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.17. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.





Defensoria Pública
do Estado do Paraná

- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 13.3. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - 13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - 13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.
- 13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

¹ http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015_11_2015.pdf



408



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 05 de abril de 2018

FORO
TABELION

FORO
TABELION

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ
Eduardo Pião Ortiz Abraão

SERASA S.A.
Maurício Schueftan

Murilo Couto
CPF: 319.611.538-07

TESTEMUNHAS:

Maurício Balassiano
CPF: 081.051.507-51

Nome: _____
CPF: _____

Patricia Mary Shibata
Nome: **Patricia Mary Shibata**
CPF: _____
Administradora
257482648-96



10ª TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL - SAO PAULO
Maria Paula Pachi Monteiro da Silva - Tabeliã

Av. Jabaquara, 221 - Fone: 5583-088 - Fax: ramal 102 - Cep: 04045-002

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) . . .
de MAURICIO SCHUEFTAN BALASSIANO, MURILO .
COUTO.

N.040418344686 SAO PAULO, 04 de abril
de 2018 AB232738 à AB232739
Firma R\$9.25 Em Test da verdade.
LUIS CARLOS TORINO - ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENAS OU RASURAS



ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

I NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 30/11/2017 PEDIDO: 070000007000554 EMPENHO: 07000000700764-1 I

ORGAO : DEFENSORIA PUBLICA

UNIDADE : DEFENSORIA PUBLICA

SUB-UNIDADE : DEFENSORIA PUBLICA

C.N.P.J DA UNIDADE: 13.950.733.0001-39

PROJ/ATIV. : GESTAO DA DEFENSORIA PUBLICA

CARACTERISTICAS -- RECURSO : NORMAL

TIPO EMPENHO .. : GLOBAL

ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / /

DIFERIDO : NAO

OBRA : NAO ESCRITURAL .. : NAO

PREVISAO PGTO . :

UTILIZACAO.. : NAO INFORMADO

FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PE 08/17-DPPR
TIPO LICITACAO : 1-MENOR PREÇO

RES.SALDO .. : NAO

CONVENIO : NAO

COND PAGTO.. :

PRAZO ENTR:

D.D.F. : *** NAO INFORMADA

NR. SID.... : NAO INFORMADO

P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDOR -

TIPO CREDOR : 1 - PF, PJ, ORGAO NAO INTEGRANTE OFSS

CODIGO : 1004757-8 CGC : 62173620000180 C/C BANCO 0237 AG. 3392 CONTA 0000010679-6

NOME : SERASA S/A

ENDEREÇO : DOS QUINTIMURAS 187 PLANALTO PAULISTA
SAO PAULO CEP: 04068900 U.F.: SP

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO				
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL	
07 01 0000 4008 0000 3390.3905 147	91.212,58	19.532,00	71.680,58	

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 19.532,00 { DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS ***** }
{ ***** }

HISTORICO : EMPENHO CTR 0027/17_SERV.P/EMISSÃO DE 190 CERTIFICADOS DIGITAIS_A3 E-CPF_LOTE 01_SEM VALIDAÇÃO PRESE
NCIAL_P.:14.636.535-3.

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 30/11/2017

ORDENADOR DA DESPESA : 02026 - EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Eduardo Pião Ortiz Abraão
Defensor Público-Geral

VALIDADE CND	
Federal 4.27	31 / 12 / 17
INSS 2.22	31 / 12 / 17
FGTS 2.53	18 / 12 / 17
Estadual 2.21	31 / 12 / 17 SP
Municipal 2.18	31 / 03 / 18
Trabalhista 4.203	01 / 01 / 18

30/11/2017 30/11/2017

301705.FD07680R

2017, torna público que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Agente de Integração do programa de concessão de vagas de estágios remuneradas, visando atender aos estudantes vinculados à estrutura do ensino público e privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio no Serviço Social Autônomo Paraná Educação, sem vínculo empregatício, que propiciará aos estudantes beneficiários complementação de ensino e de aprendizagem em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e relacionamento interpessoal, todos de interesse curricular, obrigatório ou não, em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br

DATA DA ABERTURA: 20/04/2018

HORA: 09:30 (nove horas e trinta minutos).

PREÇO MÁXIMO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO): 10% (dez por cento)

O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NOS SITES

www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Curitiba, 09 de abril de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PARANAEDUCAÇÃO

32883/2018

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR

Contrato nº 007/2018 - Protocolo nº 14.999.830-6

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Serasa SA.

OBJETO: prestação de serviços de emissão de certificados digitais.

VALOR TOTAL: R\$ 4.483,69 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.03.122.43.4008, Fonte 147, Rubricas: 3.3.90.39.05.

Data da assinatura: 05 de abril de 2018.

Curitiba, 06 de abril de 2018.

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Defensor Público Geral

32616/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR

Contrato nº 010/2018 - Protocolo nº 15.128.854-5

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Cristina Adriana Silveira Transportes

OBJETO: prestação de serviços de frete para Paranaguá.

VALOR TOTAL: R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais).

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.03.122.43.4008, Fonte 100, Rubricas: 3.3.90.39.74.

Data da assinatura: 05 de abril de 2018.

Curitiba, 06 de abril de 2018.

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Defensor Público Geral

32454/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (O.F.)

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha.

Protocolo nº: 5.240/2018 Dotação Orçamentária: 0960.03091434.011

Pregão Eletrônico nº 67/2017 Ata de Registro de Preços nº: 01/2018

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias contados a partir da retirada da N.E. e O.F.

O.F. nº: 024/2018 Nota de Empenho (N.E.): 18000314

Fornecedor: GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ: 21.604.118/0001-07

Valor: R\$ 19.093,11 (dezenove mil e noventa e três reais e onze centavos)

O.F. nº: 025/2018 Nota de Empenho (N.E.): 18000313

MARCOS AURÉLIO COLLAÇO

CNPJ: 81.431.777/0001-02

Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

32487/2018

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

PROTOCOLO: 1449/2018 - INEX.: 09/2019

CONTRATADO: EXLBR Tecnologia, Soluções e Serviços Ltda.

CNPJ: 07.475.870/0001-66

OBJETO: Suporte técnico, atualização e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Automação de Bibliotecas ALEPH500, com base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 - (Paracer nº 962/2018 - NAJ).

DOT. ORÇAMENT.: 0901.03091434.010 - Elemento Despesa: 3390.4001.

VALOR MENSAL: R\$ 2.773,00 (dois mil, setecentos e setenta e três reais).

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

32179/2018

Extrato do 1º Turno Aditivo ao Contrato
PROTOCOLO: 3127/18 **TOMADA PREÇOS:** 01/17 **CONTRATO:** 236/17
CONTRATADO: Dual D Engenharia, Serviços e Assessoria Ltda.
CNPJ: 23.704.923/0001-20.
OBJETO: Realização dos serviços descritos no Anexo a este ajuste.
ACRÉSCIMO: R\$ 42.482,94 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos);
SUPRESSÃO: R\$ 38.427,64 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos);
VALOR: R\$ 4.055,30 (quatro mil, cinquenta e cinco reais e trinta centavos).
DOT. ORÇ.: 0960.03091434.010 - subelementos de despesa: 3390.3916.
VIGÊNCIA: 05/04/2018 a 12/09/2018.
AUTORIZAÇÃO: Dr. José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

32598/2018

Federal

Ordem dos Advogados do Brasil

Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 19/2018

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Presidente, notifica os advogados e interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento e se manifestarem nos processos indicados, na forma do disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº. 8.906/94, e nos artigos 137-D, § 1º, 2º e 4º e 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

A) Da data e horário em que o Órgão reunir-se-á em sessão ordinária, na sede da Seccional, em sua sede, quando serão submetidos a julgamento, dentre outros constantes da pauta, os seguintes processos:

1) Processo nº. 10.098/2016(E): *ex-officio* X U.S.S. (Advs.: PR/06619-Ubirajara Schoenfelder Saikes e PR/85486-Mariana de Padua Tomasi Kcppen. Relatora: Conselheira Maria Regina Zarate Nissel); 2) Processo nº. 8.874/2016(E): *ex-officio* X P.A.S.F. (Advs.: PR/35043-Pedro Armando da Silva Filho e PR/23543-Ana Paula Gugelmin de Almeida. Relatora: Conselheira Vania Regina Silveira Queiroz; [04 de maio de 2018, a partir das 15h00min]). Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

B) Das decisões proferidas pelo Órgão, das quais caberá recurso, na forma do disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.906/94 e no art. 173 do RI OAB/Paraná: 1) Processo nº. 6.571/2016(E): *ex-officio* X F.T.C. (Advs.: PR/31827-Fernanda Tirolle Condessa e PR/68222-Francisco Augusto Noronha Neto); 2) Processo nº. 8.892/2016(E): *ex-officio* X C.A.C.P. (Advs.: PR/30354-Carlos Augusto de Camargo Pasqual e PR/23543-Ana Paula Gugelmin de Almeida); 3) Processo nº. 8.890/2016(E): *ex-officio* X A.P.N. (Advs.: PR/05095-Altamirano Pereira Neto e PR/66481-Ana Paula de Miranda de Camargo); 4) Processo nº. 2.325/2015(E): *ex-officio* X F.T.C. (Advs.: PR/31827-Fernanda Tirolle Condessa e PR/64851-Marcel Bento Amaral); 5) Processo nº. 9.158/2012(E): *ex-officio* X M.M.M. (Advs.: PR/10198-Mariz Mendes May e PR/56147-Luiz Cesar Alencar Ribeiro); 6) Processo nº. 7.491/2016(E): *ex-officio* X I.M.S. (Advs.: PR/28849-Israel Massaki Sonomiya e PR/74688-Jackeline Rose de Lima Zuma Tomaz); e 7) Processo nº. 847/2017(E): *ex-officio* X J.A.U.S.C. (Advs.: PR/21742-Juliana Angelika Ulrike Schultheis Czerny e PR/70253-Alexandre Taborda Ribas).

Curitiba, 06 de abril de 2018.

José Augusto Araújo de Noronha
Presidente

32777/2018

Conselhos

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ

CUMPRIMENTO DE PENALIDADE DE PROCESSO DISCIPLINAR ÉTICO
1. Suspensão do exercício profissional por seis meses, de 16/04/2018 a 13/10/2018.

- Farmacêutico LEANDRO JEFFERSON MACKERT - CRF/PR 11.247 - PED nº 180/15 - Ementa: Falta de assistência técnica. Ausência. Delegação de responsabilidade técnica. Tipificação: arts. 8º, 12 III; 13; 14 V, XVIII; 18 I do anexo I, art. 8º, VIII, X e XX do anexo III da Resolução 596/14 do Conselho Federal de Farmácia e art. 30, III da Lei 3.820/60. Improvimento do recurso apresentado ao Conselho Federal de Farmácia.

Curitiba, 06 de abril de 2018.

Mirian Ramos Fiorentin - Presidente do CRF-PR

32770/2018